



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



**CONTRATO Nº 2014/0000306002.03**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CUPUAÇU, 198/FUNDOS – QUADRA 01-A – BAIRRO MORUMBI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA FIGUEREDO, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 425.826.602-72, residente na RUA CARMELIAS QD 7, CASA Nº 05, e de outro lado a Empresa **NATAN COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.771.547/0001-16, estabelecida à Rua da piçarreira, nº 1915 - Centro - Marituba -PA, CEP 67200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO COLARES DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 815.721.402-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial nº 2014-0038** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA RAIOS-X, MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA..  
(SEGUE PLANILHA DE ITENS NO ANEXO I DESTE CONTRATO)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de **R\$ 2.146.723,24** (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2014/0038 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0038/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

1



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2014 extinguido-se em 14 de outubro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

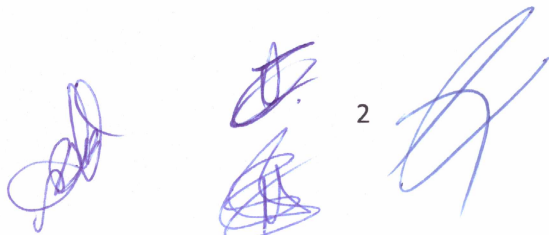
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2014/0038

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado

4



para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 - Atividade(s): 50.50.16.10.122.0015.2.056 gestão dos serviços públicos de saúde, 50.50.16.10.301.0011.2.044 rede cegonha, 50.50.16.10.301.0013.2.050 atenção básica a saúde, 50.50.16.10.301.0013.2.053 saúde bucal, 50.50.16.10.301.0013.2.054 outros programas-desenvolvimento dos serviços de saúde, 50.50.16.10.301.0014.2.055 componente de assistência farmacêutica, 50.50.16.10.302.0011.2.042 manutenção do hospital municipal, 50.50.16.10.302.0011.2.043 serviço de atendimento móvel de urgência-samu, 50.50.16.10.304.0010.2.040 ações básicas e estruturantes de vigilância sanitária, 50.50.16.10.305.0010.2.039 vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, possuidora(s) da classificação econômica 3.3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

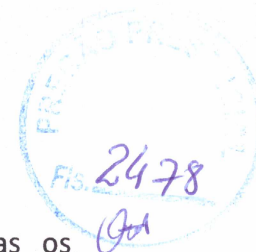
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

5



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PREGÃO PRESENCIAL  
Fis. 2480  
Jual

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2014/0038, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA CRISTINA FIGUEREDO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**


1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 14 de Outubro de 2014

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) nº 09.555.110/0001-94  
CONTRATANTE

Maria Cristina Figueredo  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Novo Repartimento



  
**NATAN COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ (ME) nº 02.771.547/0001-16  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_

889.893.212.04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31  
**CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO**



**ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 06/2014 - 2509001      **Modalidade / Nº:** Pregao Presencial: 00038/2014      **DATA/HORA:** 26/08/2014 às 14:30

**No. Contrato:** 2014/0000306002.03      **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE      **CNPJ:** 09.555.110/0001-94      **Data emissão:** 14/10/2014      **Validade:** 14/10/2015

**Contratado:** NATAN COMÉRCIO LTDA      **CPF/CNPJ:** 02.771.547/0001-16      **Valor Contrato (R\$):** 2.146.723,24

**Dotação Orçamentária**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	58	001719	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	20.000	AMP	2,35	47.000,00
2	270	001657	AMICACINA 500 MG/2ML	1.400	AMP	2,55	3.570,00
3	278	001665	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML	600	AMP	1,30	780,00
4	294	013481	CETOPROFENO 50MG/ML CETOPROFENO 50MG/ML	3.000	FRSC	2,99	8.970,00
5	295	001683	CIPROFLOXACINO 250 MG	2.000	CMP	0,30	600,00
6	301	001693	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	10.080	AMP	0,83	8.366,40
7	310	001704	COMPLEXO B 2 ML INJ.( POLIVITAMINICO )	20.000	AMP	1,60	32.000,00
8	313	001707	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ 3 ML	5.000	AMP	1,42	7.100,00
9	314	001708	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML	30.000	AMP	1,35	40.500,00
10	316	001710	DIPIRONA INJ. 1G/2ML	30.000	AMP	1,15	34.500,00
1	328	001726	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	800	AMP	1,10	880,00
12	331	005114	HEPARINA 5 000 UI/0,25 ML HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000 UI/0,25 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL,	20	FRSC	8,35	167,00
13	337	001736	INIBINA 10MG/ 2ML INJETÁVEL	1.000	AMP	19,00	19.000,00
14	372	001652	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP	36.000	AMP	1,09	39.240,00
15	386	013510	TRAMADOL 50MG/ML	2.000	AMP	2,09	4.180,00
16	390	018884	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 25G	1.500	UND	11,00	16.500,00
17	391	018885	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIBRE 26G	1.000	UND	11,00	11.000,00
18	392	016504	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X0,30	10.000	UND	0,20	2.000,00
19	399	000591	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUIDIANA CALIB 27 G	800	UND	10,00	8.000,00
20	402	018887	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 10 CM	360	PCT	6,00	2.160,00
21	403	018888	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 15 CM	150	PCT	7,50	1.125,00
22	406	006092	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12	800	PCT	10,08	8.064,00
23	407	000635	ATADURA DE CREPE PCT COM 12 UN 10CM X 1,8M	800	PCT	5,09	4.072,00
24	420	000720	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 20X28CM-2	800	UND	6,39	5.112,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31

### CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



#### Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

#### Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
25	444	000743	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL cateter tp oculo inf.	1.000	UND	1,10	1.100,00
26	471	000770	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO C/ 10M X 4,5M	1.400	ROLO	8,10	11.340,00
27	481	013594	FITA AUTOADESIVA HOSPITALAR (FITA CREPE) 25mm 25mm x 50m	200	ROLO	6,60	1.320,00
28	493	000823	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA GL 5 LTS. galão c/ 5.000 ml	12	GL	30,00	360,00
29	504	008306	LUVA CIRURGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES 8,5	25	CX	339,00	8.475,00
30	505	000838	LUVA CIRURGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES Nº 8,0	25	CX	339,00	8.475,00
31	506	000837	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,0	25	CX	339,00	8.475,00
32	511	016970	MASCARA P/ INALAÇÃO COM COPO EXTENSOR , PARA USO INFANTIL, GDARU MEDICAL COM TERMINAL DE ROSCA VERDE, PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL.	60	KIT	14,60	876,00
33	512	000859	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95	400	UND	7,75	3.100,00
34	513	016971	MÁSCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR PARA USO ADULTO, GRAU MEDICAL COM TERM KIT/ADULTO NA COR VERDE	60	KIT	14,60	876,00
35	517	000865	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	12.000	UND	0,49	5.880,00
36	535	000888	SOLUÇÃO TOP DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1 LT	144	L	19,80	2.851,20
37	536	000889	SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA, EMBALAGEM C/ 1.000 ML	144	L	19,80	2.851,20
38	570	016492	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ml	3.000	FRSC	3,48	10.440,00
39	571	001264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco c/ 500 ml.	11.568	FRSC	4,86	56.220,48
	574	001312	SORO MANITOL 20 % frasco	1.500	FRSC	10,45	15.675,00
41	588	001331	TORNEIRA 3 VIAS PARA GELCO torneira 3 vias para gelco, unidade	8.000	UND	0,85	6.800,00
42	607	018886	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	432	L	7,60	3.283,20

Valor Total.....: **453.284,48**

#### Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.043 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

#### Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
43	406	006092	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12	150	PCT	10,08	1.512,00
44	407	000635	ATADURA DE CREPE PCT COM 12 UN 10CM X 1,8M	120	PCT	5,09	610,80
45	471	000770	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO C/ 10M X 4,5M	24	ROLO	8,10	194,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31  
**CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO**



**Dotação Orçamentária**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.043 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
46	574	001312	SORO MANITOL 20 % frasco	240	FRSC	10,45	2.508,00
47	588	001331	TORNEIRA 3 VIAS PARA GELCO torneira 3 vias para gelco, unidade	500	UND	0,85	425,00
48	765	006096	SORO FISIOLÓGICO 500ML	480	FRSC	4,86	2.332,80
<b>Valor Total.....:</b>							<b>7.583,00</b>

**Dotação Orçamentária**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
49	58	001719	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	11.000	AMP	2,35	25.850,00
50	174	001631	RISPERIDONA 1 MG	6.000	CMP	0,59	3.540,00
51	175	001632	RISPERIDONA 2 MG	6.000	CMP	0,75	4.500,00
52	176	001633	RISPERIDONA 3 MG	6.000	CMP	0,99	5.940,00
53	187	016916	ACETILCISTEINA XPE-INFANTIL (100MG/5ML)	5.000	FRSC	6,05	30.250,00
54	191	001415	AMPICILINA 500 MG	150.000	CMP	0,26	39.000,00
55	194	001436	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	40.000	CMP	0,47	18.800,00
56	204	001469	DICLOFENACO DE SODICO 15MG/ML GOTAS C/ 10 ML	20.000	FRSC	4,60	92.000,00
57	220	013476	NIMESULIDA 100 MG CPD 100 MG CPD	100.000	CMP	0,16	16.000,00
58	224	001563	POLIVITÁMINICO GTS	27.000	FRSC	3,80	102.600,00
59	228	001395	ÁCIDO ASCORBICO 2MG/20ML GOTAS	30.000	FRSC	2,60	78.000,00
60	237	001483	ESCOVA GINECOLOGICA	6.000	UND	0,36	2.160,00
61	246	001623	LEVOMEPROMAZINA 100MG	6.000	CMP	1,47	8.820,00
62	247	001624	LEVOMEPROMAZINA 25MG	12.000	CMP	0,65	7.800,00
63	254	001630	PAROXETINA 20 MG (CEBRELIM)	8.000	CMP	0,55	4.400,00
64	259	001639	TRAMAL 50 MG ( TRAMADOL )	10.000	CMP	0,55	5.500,00
65	270	001657	AMICACINA 500 MG/2ML	600	AMP	2,55	1.530,00
66	301	001693	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	10.440	AMP	0,83	8.665,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31  
**CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO**



**Dotação Orçamentária**

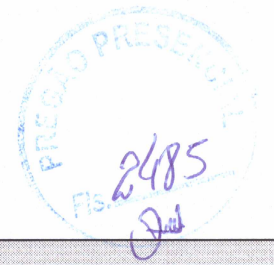
50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
67	310	001704	COMPLEXO B 2 ML INJ.( POLIVITAMÍNICO )	21.000	AMP	1,60	33.600,00
68	314	001708	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML	31.000	AMP	1,35	41.850,00
69	316	001710	DIPIRONA INJ. 1G/2ML	31.000	AMP	1,15	35.650,00
70	316	001710	DIPIRONA INJ. 1G/2ML	500	AMP	1,15	575,00
71	372	001652	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP	21.000	AMP	1,09	22.890,00
72	392	016504	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X0,30	10.000	UND	0,20	2.000,00
73	403	018888	ALGODÃO SINTÉTICO (A. ORTOPÉDICO) PCT COM 12 15 CM	150	PCT	7,50	1.125,00
74	406	006092	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/12	1.800	PCT	10,08	18.144,00
75	407	000635	ATADURA DE CREPE PCT COM 12 UN 10CM X 1,8M	800	PCT	5,09	4.072,00
76	420	000720	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 20X28CM-2	200	UND	6,39	1.278,00
77	444	000743	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL cateter tp oculo inf.	100	UND	1,10	110,00
78	471	000770	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL ROLO C/ 10M X 4,5M	1.400	ROLO	8,10	11.340,00
79	481	013594	FITA AUTOADESIVA HOSPITALAR (FITA CREPE) 25mm 25mm x 50m	100	ROLO	6,60	660,00
80	492	016505	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1LT	60	GL	15,00	900,00
81	504	008306	LUVA CIRURGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES 8,5	5	CX	339,00	1.695,00
82	505	000838	LUVA CIRURGICA DESC ESTERIL CX C/ 200 PARES Nº 8,0	10	CX	339,00	3.390,00
83	506	000837	LUVA CIRÚRGICA DESC ESTÉRIL CX C/ 200 PARES Nº 7,0	10	CX	339,00	3.390,00
84	511	016970	MASCARA P/ INALAÇÃO COM COPO EXTENSOR , PARA USO INFANTIL, GDARU MEDICAL COM TERMINAL DE ROSCA VERDE, PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL.	150	KIT	14,60	2.190,00
85	513	016971	MÁSCARA P/ INALAÇÃO - COM COPO EXTENSOR PARA USO ADULTO, GRAU MEDICAL COM TERM KIT/ADULTO NA COR VERDE	150	KIT	14,60	2.190,00
86	535	000888	SOLUÇÃO TOP DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1 LT	144	L	19,80	2.851,20
87	536	000889	SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA, EMBALAGEM C/ 1.000 ML	144	L	19,80	2.851,20
88	570	016492	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125ml	2.000	FRSC	3,48	6.960,00
89	571	001264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco c/ 500 ml.	10.800	FRSC	4,86	52.488,00
90	574	001312	SORO MANITOL 20 % frasco	500	FRSC	10,45	5.225,00
91	588	001331	TORNEIRA 3 VIAS PARA GELCO torneira 3 vias para gelco, unidade	500	UND	0,85	425,00
92	607	018886	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°	1.296	L	7,60	9.849,60
<b>Valor Total.....:</b>							<b>723.054,20</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ.: 34.626.416/0001-31  
**CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO**



**Dotação Orçamentária**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.053 - SAÚDE BUCAL  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
93	571	001264	SORO FISIOLÓGICO 0,9% frasco c/ 500 ml.	96	FRSC	4,86	466,56
<b>Valor Total.....:</b>							<b>466,56</b>

**Dotação Orçamentária**

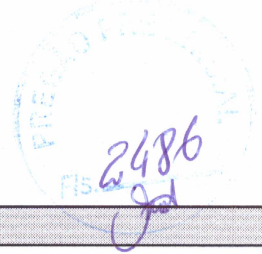
50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.055 - COMPONENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
36.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE / PROGRAMA SAÚDE

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
94	12	001417	ATENOLOL 50 MG	100.000	CMP	0,08	8.000,00
95	13	001423	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	3.000	FRSC	5,68	17.040,00
96	22	001441	CAPTOPRIL 25 MG	900.000	CMP	0,05	45.000,00
97	24	001445	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	250.000	CAP	0,40	100.000,00
98	32	016330	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	50.000	CMP	0,17	8.500,00
99	35	001464	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	8.000	FRSC	2,48	19.840,00
100	43	016458	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	48.000	AMP	1,15	55.200,00
101	57	001498	FLUCONAZOL 150MG	30.000	CAP	0,41	12.300,00
102	58	001719	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	36.000	AMP	2,35	84.600,00
103	69	016332	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	15.000	FRSC	2,58	38.700,00
104	79	001525	LORATADINA 1 MG/ML XRP	8.000	FRSC	4,39	35.120,00
105	81	001523	LOSARTANA POTASSICA 50MG	200.000	CMP	0,14	28.000,00
106	84	001529	METILDOPA 250 MG CPD	15.000	CMP	0,38	5.700,00
107	86	013478	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML INJET	30.000	AMP	0,39	11.700,00
108	89	001533	METRONIDAZOL 250 MG CPD	70.000	CMP	0,11	7.700,00
109	93	001537	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO	10.000	TUBO	3,00	30.000,00
110	97	001546	OMEPRAZOL 20MG ( EM CARTELAS COM 10 OU 20 CAPS)	130.000	CMP	0,16	20.800,00
111	100	001551	PASTA D'AGUA	1.000	FRSC	5,95	5.950,00
112	102	001553	PERMETRINA 5% loção	1.000	FRSC	19,90	19.900,00
113	112	001567	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL 27,9G	30.000	PCT	0,85	25.500,00
114	120	001578	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	18.400	FRSC	3,60	66.240,00



**CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO**



**Dotação Orçamentária**

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
2.055 - COMPONENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
36.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE / PROGRAMA SAÚDE

**Ítems do Contrato**

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
115	129	001392	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	5.000	CMP	0,07	350,00
116	131	001272	ÁGUA DESTILADA P/ INJE COM 10 ML	90.000	AMP	0,28	25.200,00
117	132	016965	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	12.000	CMP	1,94	23.280,00
118	137	013494	BIPERIDENO LACTATO DE 5 MG/ ML INJETÁVEL	500	AMP	3,49	1.745,00
119	138	001587	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE , 2MG CPD	24.000	CMP	0,41	9.840,00
120	139	001590	CARBAMAZEPINA 200 MG CPD	200.000	CMP	0,29	58.000,00
121	142	001592	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	18.000	CMP	0,45	8.100,00
122	145	001597	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	600	FRSC	6,45	3.870,00
123	146	001589	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPD	36.000	CMP	0,29	10.440,00
124	148	016324	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	12.000	CMP	0,45	5.400,00
125	153	001605	DIAZEPAM 10MG	90.000	CMP	0,10	9.000,00
126	153	001605	DIAZEPAM 10MG	40.000	CMP	0,10	4.000,00
127	154	001606	DIAZEPAM 5MG	40.000	CMP	0,10	4.000,00
128	155	001604	DIAZEPAN 5MG/ML INJ	1.200	AMP	1,70	2.040,00
129	158	001611	FENOBARBITAL 100 MG	100.000	CMP	0,19	19.000,00
130	159	001612	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	600	FRSC	9,90	5.940,00
1	160	001610	FENOBARBITAL 200MG/2ML SOL. INJ.	1.200	AMP	4,20	5.040,00
132	162	001618	HALOPERIDOL 1MG	24.000	CMP	0,18	4.320,00
133	164	001619	HALOPERIDOL 5MG	25.000	CMP	0,20	5.000,00
134	167	013498	LEVODOPA + CARBIDOPA (250 MG+25MG)	10.000	CMP	0,75	7.500,00
135	174	001631	RISPERIDONA 1 MG	6.000	CMP	0,59	3.540,00
136	175	001632	RISPERIDONA 2 MG	6.000	CMP	0,75	4.500,00
137	176	001633	RISPERIDONA 3 MG	6.000	CMP	0,99	5.940,00
138	180	001459	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	240.000	CMP	0,22	52.800,00
139	184	001643	SERINGAS PARA INSULINA C/ AGULHAS 13X4,5	130.000	UND	0,29	37.700,00
<b>Valor Total.....:</b>							<b>962.335,00</b>